

Ofício RSM n.º 311/2023-PC.  
ENG.

Santa Cruz do Sul, 21 de setembro de 2023.

A/C Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul ("SELT" ou "Poder Concedente")

- Exmo. Sr. **Juvir Costella** - Secretário de Logística e Transportes

A/C Secretaria de Parcerias e Concessões do Estado do Rio Grande do Sul ("SEPAR")

- Exmo. Sr. **Pedro Capeluppi** - Secretário de Parcerias e Concessões

A/C Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul ("AGERGS")

- Exma. Sra. **Luciana Luso de Carvalho** - Conselheira Presidente da AGERGS

**Referência:** Ofício RSM-198-2023-PC  
Processo PROA 23/1800-0000779-0  
Ofício nº 273/2023/GAB/SELT

**Assunto:** Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) – Variante prevista no Município de Santa Cruz do Sul: km 96 ao km 98

Prezados Senhores,

A **Concessionária Rota de Santa Maria S.A.** ("Rota de Santa Maria" ou "Concessionária"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.886.692/0001-02, sociedade de propósito específico constituída pelo consórcio vencedor da Concorrência Internacional n.º 0001/2020 para administrar a Concessão da Rodovia RSC-287, com sede na Av. Independência, n.º 3284, Renascença, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, vem através da presente, em resposta ao Ofício nº 273/2023/GAB/SELT, expor o que segue:

Em atendimento à solicitação do Poder Concedente através do Ofício nº 177/2022/GAB/SEC/SELT, a Concessionária, por meio do Ofício RSM-198-2023-PC, submeteu ao Poder Concedente, propostas de empresas de consultoria especializada para elaboração de EVTEA para implantação de variante de traçado na RSC-287, no trecho entre os km 96 e 98, assim como estudo do impacto tarifário, requerendo desta forma, sua consideração quanto às mesmas que, caso fosse esse o entendimento, realizasse a aprovação da contratação e realização do estudo.

No dia 06/09, a SELT encaminhou o Ofício nº 273/2023/GAB/SELT, o qual possuía como anexo o parecer da SEPAR, através da Nota Técnica DFCR-RSM-NT-082-2023, indicando que o escopo a ser contratado estava coerente e de acordo com as normativas e diretrizes vigentes, e comunicando a autorização para a contratação dos estudos de Impacto Tarifário Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para a implantação da variante de traçado.

Assim, a Rota de Santa Maria, informa que as empresas que apresentaram menor valor para realização dos estudos foram:

- Elaboração do EVTEA: **HOUER Concessões, no valor de R\$ 851.999,42**
- Estudo de impacto tarifário: **Vallya, no valor de R\$ 36.100,00**
- Total para elaboração do EVTEA + estudo do impacto tarifário: **R\$ 888.099,42.**

A fim de cumprir o rito contratual e garantir o adequado procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro pelos custos a serem incorridos com a elaboração dos referidos estudos, considerando que esse não estavam previstos no escopo contratual, a aprovação deve expressamente indicar que seus custos serão reequilibrados na próxima revisão tarifária, e a forma de reequilíbrio a ser observada, assim como previsto no item 20.2.14 do Contrato de Concessão, que expõe o seguinte:

*20.2.14. Nos casos em que o CONCEDENTE exigir novos investimentos não previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER, deverá, inicialmente, elaborar os elementos de projetos e de serviços necessários à quantificação dos custos envolvidos, que poderão ser requeridos à CONCESSIONÁRIA, previamente ao início do processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e à assinatura do termo aditivo.*

*20.2.14.1. Os pedidos de alteração do Programa de Exploração da Rodovia – PER - decorrentes de novos investimentos ou da antecipação de obras ou de serviços deverão ser acompanhados de proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelo CONCEDENTE, inclusive com a indicação da(s) modalidade(s) de alteração contratual a ser(em) adotada(s).*

*20.2.14.2. Após a conclusão do processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser assinado termo aditivo contratual contemplando as alterações no Programa de Exploração da Rodovia – PER - e as formas de recomposição adotadas, ressalvadas situações excepcionais decorrentes de obras emergenciais. (grifo nosso)*

Sugere-se que o reequilíbrio econômico-financeiro ocorra através de aumento de tarifa, calculado pela metodologia do Fluxo de Caixa Marginal, considerando o reequilíbrio pelos valores comprovadamente gastos com a elaboração do EVTEA.

Assim, solicitamos a expressa confirmação, pelo Poder Concedente e AGERGS, quanto à inclusão dos custos incorridos para elaboração do EVTEA, no processo de reequilíbrio a ser efetivado junto à próxima revisão tarifária, indicando a forma de sua efetivação, para assim darmos seguimento à contratação da empresa e elaboração dos estudos de viabilidade.

Certos do atendimento, pela oportunidade, manifestamos protestos da mais elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais ou entrega de informações complementares que nos sejam solicitadas.

Atenciosamente,

**Concessionária Rota de Santa Maria S.A.**  
Leandro Conterato | Direção Geral